DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019 | Ano IV | Edição nº 739 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	4
Atas de registro de preço	4
Atas de Sessões	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato nº 215/2019
Pregão Eletrônico nº 009/2019
Processo Licitatório n° 0185/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 14.676.091/0001-94

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação da unidade de atenção básica - Centro de Saúde do Jardim Centenário do Município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 04/12/2019

Término: 04/12/2020

Valor Total do Contrato: R$ 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais).

Extrato de Contrato nº 216/2019
Pregão Eletrônico nº 009/2019
Processo Licitatório n° 0185/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – EIRELI - ME

CNPJ Nº 24.846.428/0001-18

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação da unidade de atenção básica - Centro de Saúde do Jardim Centenário do Município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 04/12/2019

Término: 04/12/2020

Valor Total do Contrato: R$ 11.193,00 (Onze mil, cento e noventa e três reais).

Extrato de Contrato nº 217/2019
Pregão Eletrônico nº 009/2019
Processo Licitatório n° 0185/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI

CNPJ Nº 31.770.650/0001-40

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação da unidade de atenção básica - Centro de Saúde do Jardim Centenário do Município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 04/12/2019

Término: 04/12/2020

Valor Total do Contrato: R$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Extrato de Contrato nº 218/2019
Pregão Eletrônico nº 009/2019
Processo Licitatório n° 0185/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ Nº 10.368.534/0001-29

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação da unidade de atenção básica - Centro de Saúde do Jardim Centenário do Município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 04/12/2019

Término: 04/12/2020

Valor Total do Contrato: R$ 16.360,00 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta reais).

Extrato de Contrato nº 219/2019
Pregão Eletrônico nº 009/2019
Processo Licitatório n° 0185/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 30.619.938/0001-55

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação da unidade de atenção básica - Centro de Saúde do Jardim Centenário do Município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 04/12/2019

Término: 04/12/2020

Valor Total do Contrato: R$ 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte reais).

Extrato de Contrato nº 220/2019
Pregão Eletrônico nº 009/2019
Processo Licitatório n° 0185/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.788.117/0001-03

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação da unidade de atenção básica - Centro de Saúde do Jardim Centenário do Município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 04/12/2019

Término: 04/12/2020

Valor Total do Contrato: R$ 732,80 (Setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Extrato de Contrato nº 221/2019
Pregão Eletrônico nº 009/2019
Processo Licitatório n° 0185/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME

CNPJ Nº 20.371.330/0001-09

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação da unidade de atenção básica - Centro de Saúde do Jardim Centenário do Município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 04/12/2019

Término: 04/12/2020

Valor Total do Contrato: R$ 1.695,00 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Extrato de Contrato nº /2019
Pregão Eletrônico nº 009/2019
Processo Licitatório n° 0185/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 04.115.693/0001-19

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação da unidade de atenção básica - Centro de Saúde do Jardim Centenário do Município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 04/12/2019

Término: 04/12/2020

Valor Total do Contrato: R$ 5.574,97 (Cinco Mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 181/2019
Pregão Presencial nº 041/2019
Processo Licitatório n° 150/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Paulo Rento de Sousa

CNPJ Nº 10.605.716/0001-76

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento de grama espécie esmeralda para plantio nas Praças em construção no Município de Ribeirão Bonito-SP, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 20/09/2019

Término: 20/09/2020

Valor da Ata de Registro de Preços: R$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Paulo Renato de Sousa.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 41/2019
Processo Administrativo: 150/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento de grama espécie esmeralda para plantio nas Praças em construção no Município de Ribeirão Bonito-SP, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Pregoeira, a qual adjudicou o objeto licitado e o pleno atendimento a fase de habilitação jurídica, resolve HOMOLOGAR o presente Julgamento do Pregão Presencial nº 41/2019, Processo Administrativo n° 150/2019, que teve como vencedora a empresa PAULO RENATO DE SOUSA ME, CNPJ 10.605.716/0001-76, com o valor de proposta conforme tabela abaixo:

Item	PAULO RENATO DE SOUSA CNPJ: 10.605.716/0001-76 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	GRAMA ESMERALDA	M²	10.000	4,40	44.000,00
	Total do Proponente				44.000,00

Ribeirão Bonito, 19 de setembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2019.

Pregão Presencial nº 041/2019

Processo nº 150/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de grama espécie esmeralda para plantio nas Praças em construção no Município de Ribeirão Bonito-SP, de acordo com a necessidade da Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 14.143.270-6SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 982.029.018/04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira, n° 332 - centro, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1.966, de 25 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PAULO RENATO DE SOUSA, CNPJ Nº 10.605.716/0001-76, inscrição estadual nº 201.096.857.115, estabelecida à Chácara Rancho Alegre, s/n, bairro Viúval, Bariri , Estado de SP, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr° Paulo Renato de Sousa), doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição e fornecimento de grama espécie esmeralda para plantio nas Praças em construção no Município de Ribeirão Bonito-SP, conforme quantidades, especificações e preços contidos no ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12(doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município de Ribeirão Bonito para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a PREFEITURA, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o objeto, em consonância com a forma, condições, prazos e locais de entrega, previstos no Termo de Referência que compõe o ANEXO I-A do Edital.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pela Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, assinada pelo responsável do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
02.02.03	075	33.90.30.00	01	15.451.0008.2013.0000

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 41/2019 de 30 de agosto de 2019, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 150/2019, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao Pregão Presencial nº 41/2019 de 30 de agosto de 2019 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá a Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços regi41strados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Ribeirão Bonito, 20 de setembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RENATO DE SOUSA.

CNPJ Nº 10.605.719/0001-76

PAULO RENATO DE SOUSA

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 321.919.738-84

RG Nº 34388232

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

_____

RG nº

ANEXO – I(A) - PREGÃO PRESENCIAL 041/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para aquisição de grama espécie esmeralda para plantio nas Praças em construção no Município de Ribeirão Bonito-SP, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição se faz necessária para atender as necessidades das Diretoria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, nas obras de implantação e revitalização de Praças no município.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – As gramas a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação é de R$44.000,00-(quarenta e quatro mil reais).

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, parceladamente, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pela Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, assinada pelo responsável do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita conta e risco do vencedor, no Almoxarifado Municipal de Ribeirão Bonito, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito - SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados, correndo por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), as despesas com transporte e descarregamento.

5.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

5.3.1 - A PREFEITURA no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

5.3.2 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a PREFEITURA poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base do artigo 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – GARANTIA

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

6.2 - O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) possuir na data da entrega, a(s) validade(s) mínima(s) indicada(s) no descritivo do produto/material constantes na relação de itens da licitação.

7 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, do mesmo diploma.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO BONITO.

CONTRATADO:- PAULO RENATO DE SOUSA.

CONTRATO Nº:- 150/2019 (DE ORIGEM)

OBJETO:- REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento de grama espécie esmeralda para plantio nas Praças em construção no Município de Ribeirão Bonito-SP, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Bonito, 20 de setembro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:- Renato Braga Bruno.

Cargo:- Diretor Mun. Planej. Des. Meio Ambiente Ag. O. Serv. Públicos.

CPF:- 370.902.198-79

RG:- 47.826.866-X

Data de Nascimento: 09/05/1990

Endereço residencial completo:- Rua dos Letizio, nº 1235, Jd Vista Verde.

Boa Esperança do Sul- SP.

E-mail institucional:- planejamento@ribeiraobonito.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):-16-3355-9900

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:- Francisco José Campaner.

Cargo:- Prefeito Municipal

CPF:- 982.029.018.04

RG:-14.143.270-6

Data de Nascimento:- 09/01/2019

Endereço residencial completo:- Rua Francisco Pereira, nº 332-Centro

Ribeirão Bonito- SP.

E-mail institucional prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br

E-mail pessoal:- prefeito@ribeiraobonito.sp.gov.rb.

Telefone(s):16-3355-9900.

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Renato de Sousa.

Cargo: Proprietário.

CPF 321.919.738-84

RG:34388232

Data de Nascimento:-10/08/1984.

Endereço residencial completo:Chacára Rancho Alegre, s/n, Bariri - SP.

E-mail institucional:-

E-mail pessoal:-

Telefone(s):-14- 3662-5061

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000110/19
PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento de grama espécie esmeralda para plantio nas Praças em construção no Município de Ribeirão Bonito-SP, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

Na data de 19 de setembro de 2019, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4545	11/03/2019	BENEDITO APARECIDO DONIZETE SANTOS	Equipe de Apoio	030.333.308-19	78211438
4545	11/03/2019	GUSTAVO LICERRE GARCIA	Equipe de Apoio	368.124.118-09	440787907
4545	11/03/2019	JANAINA FERREIRA LEMBO	Pregoeiro	278.137.318-40	227401025

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4959 Sim	PAULO RENATO DE SOUZA PAULO RENATO DE SOUSA	ME 321.919.738-84	10.605.716/0001-76 343882322	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	001.003.231	GRAMA ESMERALDA		M2	10000	Status Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário		

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

					Valor Total	
1	4959	PAULO RENATO DE SOUZA		4,40	44.000,00	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	001.003.	GRAMA ESMERALDA	M2	10000	
Rodada	Nº Lance	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
	231 Código				
	4959	PAULO RENATO DE SOUZA	0,00	4,40	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	001.003.	GRAMA ESMERALDA	M2	10000
4,03	231 4959	PAULO RENATO DE SOUZA	4,40	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4959	PAULO RENATO DE SOUZA	ME	PAULO RENATO DE SOUSA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	001.003.	GRAMA ESMERALDA	M2	10000
4959	231	PAULO RENATO DE SOUZA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Prefeito Municipal para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO
Não Houve

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

	4959	PAULO RENATO DE SOUZA				
Item	Código	CNPJ: 10.605.716/0001-76 CHACARA RANCHO ALEGRE, SN - VIUVAL, BARIRI - SP, CEP: 17250-000 Telefone: 1436625061 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.003.231	GRAMA ESMERALDA	M2	10000	4,40	44.000,00
		Total do Proponente				44.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

JANAINA FERREIRA LEMBO
CPF.: 278.137.318-40
RG.: 227401025
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4545 DE 11/03/2019

GUSTAVO LICERRE GARCIA
CPF.: 368.124.118-09
RG.: 440787907
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4545 DE 11/03/2019

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Proponentes:

_____
_____
Representante: PAULO RENATO DE SOUSA
CPF.: 321.919.738-84
RG.: 343882322
Empresa: PAULO RENATO DE SOUZA